



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 30 / 08 / 22

Hora: 16:12 Visto: Wethen

LEI nº 3922, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 3.788, de 21 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual de 2022 a 2025, e dá outras providências"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo Único ao art. 8º da Lei Municipal nº 3.788, de 21 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual de 2022 a 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º ...

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, medidas necessárias para atendimento às Metas e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas - ONU, conforme descrito nos detalhamentos dos Programas de Governos com suas Ações."

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento das Metas e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas - ONU, correrão por dotações orçamentárias alocadas nas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 24 de agosto de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR